

Leis



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS
LEI nº 812/2017
de 22 de setembro de 2017**

Ementa: Concede pensão mensal vitalícia a senhora Maria de Lourdes Andrade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Ribeirópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a Maria de Lourdes Andrade, portadora do RG número 694568 SSPSE e do CPF número 601.497.365-68, uma pensão mensal vitalícia, no valor de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), em razão do falecimento do seu esposo, o aposentado Antonio Nunes de Andrade, Fiscal de Tributos Municipal, e não amparada pelo convênio da Previdência Social.

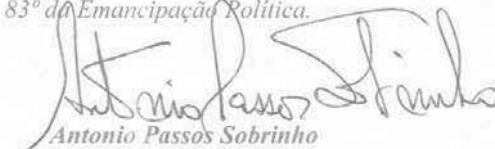
Parágrafo único. O valor da pensão concedida nos termos do *caput* deste artigo deve ser atualizado ou reajustado nas épocas e nos percentuais em que forem legalmente atualizados ou reajustados os valores das remunerações dos servidores da Prefeitura Municipal de Ribeirópolis.

Art. 2º A despesa decorrente da execução desta Lei deve correr por conta dos recursos consignados em dotações próprias do orçamento do Município, do corrente exercício e dos exercícios subsequentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE RIBEIRÓPOLIS, Estado de Sergipe, em 22 de setembro de 2017, 83º da Emancipação Política.


Antonio Passos Sobrinho
Prefeito

Av. Barão do Rio Branco, 55 - CEP 49.530-000 - Ribeirópolis, SE - (79) 3449-1283
www.ribeirópolis.se.gov.br - CNPJ nº 13.104.427/0001-81